

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

Emenda ao Projeto de Lei nº 29, de 2007

(Deputado José Rocha (PR/BA)

Dispõe sobre a organização e exploração das atividades de comunicação social eletrônica e dá outras providências.

### **EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se o seguinte § 1º ao artigo 24, renumerando-se os demais:

“Art. 24. ....

.....  
§ 1º A publicidade de produtos e serviços em língua portuguesa, legendada em português ou de qualquer forma direcionada ao público brasileiro deverá, obrigatoriamente, ser contratada por meio de agência de publicidade nacional.”

### **JUSTIFICATIVA**

Todo e qualquer conteúdo publicitário destinado ao público brasileiro, independentemente da origem de sua produção ou emissão, deve ser adaptado e ter sua veiculação autorizada no Brasil por empresas brasileiras.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado José Rocha  
PR/BA